

RESOLUÇÃO CEPG N° 02/2016

Modifica a Resolução CEPG n° 01/2013, que estabelece o calendário de envio de proposta de criação de Programa ou novo Nível de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro

O Conselho de Ensino para Graduados - CEPG, no uso de suas atribuições legais, em Sessão de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - O processo de submissão de proposta de criação de novo Programa ou novo Nível de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu deve ser protocolado na Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, aos cuidados da Secretaria do CEPG, até 15 de janeiro do ano de remessa a CAPES, para garantir que a proposta seja analisada a tempo.

Parágrafo Único - O prazo de 15 de janeiro do ano de remessa à CAPES deve ser atendido, salvo se o calendário diferente for, extraordinariamente, divulgado pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR-2).

Aprovado em Sessão Ordinária do CEPG de 02 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - A presente modificação da resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no BUFRJ n. 52 de 29 de dezembro de 2016.